



LEI N. 9.564.

Autor: Poder Executivo.

Acrescenta entidade no Anexo I da Lei n. 8.548, de 22 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins econômicos.

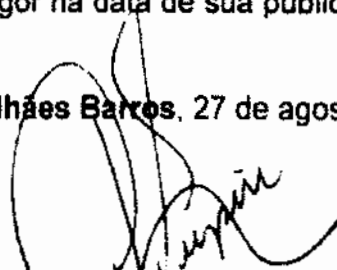
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Anexo I da Lei n. 8.548, de 22 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido da entidade "União Metropolitana Paradesportiva de Maringá", localizada na Avenida Colombo, n. 5790 – Bloco T14, CAT, UEM.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 27 de agosto de 2013.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Maria Inezia de Araújo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer